



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ROSÁRIO DO SUL (RS)

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 4.391/2025

22 DE JULHO DE 2026

EDIÇÃO Nº 237 / ANO 2026

PÁGINA 1

ÍNDICE

GOVERNO MUNICIPAL	2
GABINETE DO PREFEITO	2
JUSTIFICATIVA DE EMENDA IMPOSITIVA-	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3
CERTIDÃO	3
CERTIDÃO	3
LEI ORDINÁRIA Nº4568/2026	3
LEI ORDINÁRIA Nº4569/2026	4
LEI ORDINÁRIA Nº4570/2026	5
PORTARIA Nº 468/2026	7
SECRETARIA DA SAÚDE	7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2026	7



GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE EMENDA IMPOSITIVA-

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Associação Golfe e Vida

Objeto: Auxílio financeiro a Associação Golfe e Vida

Vigência: Julho/2026 à Junho/2027

Valor Global: R\$ 21.000,00

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com a Associação Golfe e Vida, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de **emendas parlamentares**.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de segurança pública e do Município, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma

natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº 13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria.

Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 22 de julho de 2026.

Silvandira da Rosa Rodrigues

Portaria nº 025/2025

Chefe do Dep. de Coordenação, Planejamento

e Meio Ambiente.





Publicado por: Daniele da Silveira
Código identificador: 922d9940-54cb-42a4-8999-a9be9c8a8da8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM- Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a FLORICIO RODRIGUES, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a pensão, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu PREFEITO de PM DE ROSÁRIO DO SUL lavrei a presente certidão, aos vinte de julho de dois mil e vinte e seis.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ

PREFEITO

MAIQUEL ESTEVES DE LIMA

Técnico Jurídico da UCCI

Responsável pelo Controle Interno

Publicado por: Priscila Araújo
Código identificador: 1ed1f026-d512-4116-a5b8-86c8e5d17883

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM- Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a JOÃO PAULO DORNELES DE DORNELES, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a pensão, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu PREFEITO de PM DE ROSÁRIO DO SUL lavrei a presente certidão, aos dezessete de julho de dois mil e vinte e seis.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ

PREFEITO

MAIQUEL ESTEVES DE LIMA

Técnico Jurídico da UCCI

Responsável pelo Controle Interno

Publicado por: Priscila Araújo
Código identificador: 88db632f-6375-44f2-874e-bd84f0d4cc74

LEI ORDINÁRIA Nº4568/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 67.808,92, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$





67.808,92 (sessenta e sete mil, oitocentos e oito reais e noventa e dois centavos), junto ao Órgão 12 - Secretaria Municipal de Agricultura, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 12.01 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 607 - Irrigação

Programa: 0307 - Programas do Governo Estadual

Ação: 20.607.0307.1.XXX - Programa Avançar / Cisternas - Convênio FPE nº 2723/2022

Fonte de Recurso: 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Desdobramento: 00710 - FPE - Finanças Públicas do Estado / Processo nº 22/1500-0016215-1 - Convênio FPE nº

2723/2022

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 67.808,92

Total do Crédito Especial: R\$ 67.808,92

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recurso 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Desdobramento 00710 - FPE - Finanças Públicas do Estado / Processo nº 22/1500-0016215-1 - Convênio FPE nº 2723/2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, bem como, no que couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da legislação orçamentária aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 22 de julho de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: 821e2a4c-876b-4f6d-bed0-2bed9033808f

LEI ORDINÁRIA Nº4569/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 100.000,00, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº





4.520, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto ao Órgão 08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Unidade 02 - Fundo de Assistência Social, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência a Pessoas Idosas

Programa: 0112 - Programas do Governo Federal

Ação: 08.241.0112.1.XXX - Estruturação da Rede SUAS - Incremento Temporário à APAE

Fonte de Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Desdobramento: 00714 - Ministério do Desenvolvimento - Programação SIGTV nº 431640220260002

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais

Valor: R\$ 100.000,00

Total do Crédito Especial: R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recurso 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Desdobramento 00714 - Ministério do Desenvolvimento - Programação SIGTV nº 431640220260002, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, bem como, no que couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da legislação orçamentária aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 22 de julho de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: 0df1ef38-38ef-4370-a2bc-67c38efbf489

LEI ORDINÁRIA Nº4570/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 503.666,20, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº





4.520, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 503.666,20 (quinhentos e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), junto ao Órgão 02 – Gabinete do Prefeito, Unidade 07 – Fundo Especial Municipal de Defesa Civil, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 07 – Fundo Especial Municipal de Defesa Civil

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 0126 – Infraestrutura e Melhorias

Ação: 06.182.0126.1.XXX – Recursos para Ações de Assistência – Defesa Civil (S2ID)

Fonte de Recurso: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Desdobramento: 00716 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Processo SEI nº 59052.039421/2026-13 /

Defesa Civil

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 473.644,00

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 30.022,20

Total do Crédito Especial: R\$ 503.666,20

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recurso 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, Desdobramento 00716 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Processo SEI nº 59052.039421/2026-13 / Defesa Civil, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, bem como, no que couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da legislação orçamentária aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 22 de julho de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: e7bd7f0a-9cf9-487b-a36e-14e0e79d5757





PORTARIA Nº 468/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, **RESOLVE PRORROGAR O CONTRATO EMERGENCIAL** dos(as) contratados(as) abaixo nominados, com suas respectivas funções, **pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar de **30 de julho de 2026** até o dia **29 de janeiro de 2027**, tudo em conformidade com as determinações contidas na **Lei Municipal nº 4.526, de 09 de dezembro de 2026**.

Nome	Função
Claudia Cilene Garcia Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais
Cláudia Moreira de Oliveira	Monitor
Dilma dos Santos Cunha	Monitor
Dione Maria Silva Severo	Monitor
Glecimar Oliveira Alves	Cozinheira
Iara Alves da Silva	Auxiliar de Monitor
Inajara Corrêa dos Santos	Auxiliar de Monitor
Janaina Dorneles Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
João Vitor Ribeiro Soltau	Monitor
Lilian Cibebe de Lima de Oliveira	Monitor
Marcia de Oliveira dos Santos	Cozinheira
Michelle de Oliveira Bicca	Monitor
Roniely de Quadros Bassedone	Auxiliar de Monitor

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 21 de julho de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Priscila Araújo
Código identificador: 5be5225c-8767-45b6-8c7d-bd8af1e5a5bd

SECRETARIA DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2026

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei nº 14133/21 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº37/2026**. Objeto: Registro de preços para aquisição de mudas frutíferas e materiais de construção, conforme condições e exigências





estabelecidas no edital e seus anexos. **A Sessão fica marcada para o dia 10/08/2026 às 9h.** Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

Publicado por: Raquel de Araújo Gerson
Código identificador: a7fbbd2f-9622-4018-bacb-c3cc4f3b47e4





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosário do Sul
www.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025

Marcos Paulo Silva da Luz
Prefeito

Nelson Rocha Rodrigues Junior
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul
Amaro Souto, nº 2203 - Bairro Centro - CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231-2844
Segunda-feira a Sexta-feira: 7:30 às 12:30

